LEI Nº 2.538 – DE 19 DE AGOSTO DE 2.011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2.011, **APROVOU** e eu **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo**, bens imóveis necessários à construção da Casa do Advogado, sede da 237ª Subseção da OAB de Guariba, para fins de contribuir com a melhoria e eficácia no atendimento e tramitação dos processos e procedimentos judiciais.

Artigo 2º - Os bens imóveis de que trata o Artigo anterior, localizados no Residencial Monte Belo, possuem as seguintes medidas e confrontações:

a) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros) metros quadrados, localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 13, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 14; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 34. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.187 e constante da Matricula nº 7.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba.

b) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros) metros quadrados, localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 14, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro

centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Av. Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 15; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 33. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.188 e constante da Matricula nº 7.153 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba

c) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros) metros quadrados, localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 33, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 34; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 14. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.207 e constante da Matricula nº 7.172 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba

d) UM TERRENO de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 m2 (duzentos e trinta e cinco metros e oitenta e oitenta e oito centímetros) metros quadrados, localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado como lote nº 34, da Quadra nº 02, medindo 10,15 – (dez metros e quinze centímetros) metros na linha de frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 35; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 13. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o nº 8.208 e constante da Matricula nº 7.173 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba.

Artigo 3º- A presente Doação será feita por instrumento particular ou público, no qual constarão todas as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que:

I - Assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destina e que impeça a sua transferência a qualquer outro título;

II - Ficam proibidas as locações e sub-locações dos imóveis a qualquer título; e,

III – Determinem prazo para início e término da obra de construção da Casa do Advogado.

IV - Estipulem, em caso de inadimplência a reversão dos imóveis para o patrimônio público, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º- A presente doação poderá resolver-se a qualquer tempo, desde que a beneficiária dê aos imóveis destinação diversa da estabelecida no instrumento a ser lavrado, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias realizadas, sem qualquer direito a indenização.

Artigo 6º - A beneficiária se obriga a arcar com todas as despesas de preparação do terreno para a construção e manutenção da sua sede, o que incluirá o consumo de energia elétrica, água e esgoto, o serviço de telefonia e a conservação do espaço físico objeto da doação.

Artigo 7º - A Donatária deverá iniciar a construção da Casa do Advogado dentro de 02 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação; e, concluí-la em até 02 (dois) anos após a emissão do alvará de licença de construção, prorrogáveis por iguais períodos mediante pedido e justificativas escritas e comprovadas pela donatária, sob pena de reversão dos imóveis.

Artigo 8º – Os imóveis com todas as benfeitorias nele existentes se reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização ou retenção, caso a beneficiária descumpra as obrigações assumidas.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 19 de Agosto de 2.011.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração